



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Termo de Referência

Serviços sem Alocação de Mão de Obra

1. Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Descrição Detalhada do Objeto

Trata-se da prestação do serviço de lavagem normal, lavagem a seco e passadoria, sob demanda, considerada a periodicidade e os quantitativos estimados na tabela abaixo:

TABELA COM OS SERVIÇOS ESTIMADOS (01/07/2026 a 30/06/2027)						
ITEM 1 - TAPETES E CARPETE						
Subitem	Localização	Descrição	Unidade	Quantidade estimada 01/07 a 31/12/2026	Quantidade estimada 01/01 a 30/06/2027	Quantidade estimada total
1.1	Sede (Presidência)	Tapete estampado tabacow extra persa medindo 6m ²	m ²	12	12	24
1.2	Rui Barbosa (EJE)	Tapete tipo passadeira (escada) medindo 7,2m ²	m ²	18	18	36
1.3	Sede (Pleno)	Carpete tipo comercial pesado, cor bege, espessura 9mm medindo 350m ²	m ²	875	875	1750
ITEM 2 – CADEIRAS E POLTRONAS						
Subitem	Localização	Descrição	Unidade	Quantidade estimada 01/07 a 31/12/2026	Quantidade estimada 01/01 a 30/06/2027	*Quantidade estimada total
2.1	Sede	Poltrona cor bege	Unid.	0	2	2
2.2	Sede	Cadeira em tecido, espaldar baixo	Unid.	0	160	160
2.3	Sede	Cadeira em tecido, espaldar médio	Unid.	0	450	450
2.4	Sede	Cadeira em tecido, espaldar alto	Unid.	0	35	35
ITEM 3 – VESTUÁRIO						

Subitem	Localização	Descrição	Unidade	Quantidade estimada 01/07 a 31/12/2026	Quantidade estimada 01/01 a 30/06/2027	Quantidade estimada total
3.1	Sede (ASCAI)	Toga com faixa e gola	Unid.	42	42	84
3.2	Sede (ASCAI)	Pelerines	Unid.	15	15	30
3.3	Sede (ASCAI)	Calça social, tecido tipo alfaiataria (gabardine de microfibra ou similar), na cor preta	Unid.	40	40	80
3.4	Sede (ASCAI)	Blazer, tecido tipo alfaiataria (gabardine de microfibra ou similar), na cor preta	Unid.	40	40	80
3.5	Sede (ASCAI)	Camisa social, 100% algodão, manga longa, na cor preta	Unid.	10	10	20
3.6	Sede (ASCAI)	Blusa social, manga curta, cetim, na cor preta	Unid.	30	30	60
ITEM 4 – TOALHAS						
Subitem	Localização	Descrição	Unidade	Quantidade estimada 01/07 a 31/12/2026	Quantidade estimada 01/01 a 31/12/2027	Quantidade estimada total
4.1	Copas (SESEC)	Toalha de copa	Unid.	1260	1260	2520
4.2	Sede (ASCAI)	Toalha de bandeja (30cm x 40 cm)	Unid.	72	72	144
4.3	Sede (ASCAI)	Toalha de descanso de taças (10cm de diâmetro)	Unid.	90	90	180
4.4	Rui Barbosa (EJE)	Toalha de mesa (1,20m x 1,20m)	Unid.	30	30	60
4.5	Sede (ASCAI)	Toalha de mesa (2m x 2m)	Unid.	144	144	288
4.6	Sede (ASCAI)	Toalha de mesa (4m x 2m)	Unid.	12	12	24

*O serviço previsto no Item 2 é realizado uma vez ao ano e será executado no primeiro semestre de 2026, por meio do contrato vigente nº 42/2021, a fim de não coincidir com o período eleitoral em que o Tribunal funciona de forma ininterrupta. Assim, o quantitativo previsto para o Item 2 na nova contratação será executado no exercício 2027.

O serviço a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 3º, inciso II, do Decreto n.º 10.024/19, ou seja, possui características comuns e usuais encontradas no mercado, bem como padrões de qualidade

que estão objetivamente definidos no termo de referência.

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

O prazo de vigência da contratação será de 01/07/2026 a 30/06/2027, podendo ser prorrogado nos termos da lei, desde que observado os seguintes requisitos:

- a) não ultrapasse o valor estipulado para a dispensa de licitação, a ser atualizado anualmente, nos termos do art. 182 da Lei 14.133/2021;
- b) seja respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da lei 14.133/20231;
- c) as condições de preço permaneçam vantajosas para a Administração e seja autorizado formalmente pela autoridade competente, nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021.

O serviço foi classificado como de natureza contínua, conforme Ata da Reunião nº 04 do COGEST (1748301), realizada em 16/02/2022, cujos registros foram efetuados no SEI nº 0003473-04.2022.6.17.8000, ocasião em que foi aprovada a lista dos serviços de caráter contínuo apresentada pela Secretaria de Administração, contida no Anexo I da referida ata (1752452).

O Despacho da Presidência (1603835) emitido no SEI da contratação vigente 0013595-13.2021.6.17.8000 ratificou o serviço como contínuo, o que possibilita sua prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

O serviço a ser contratado consiste na lavagem e passadoria de togas e pelerines utilizados nas sessões plenárias e das toalhas de evento e de copa, bem como de fardamentos disponibilizados para uso pelo Cerimonial nos eventos promovidos pelo Tribunal. Consiste também na lavagem a seco para higienização e conservação de diversos bens deste Tribunal, tapetes, carpetes, estofados, poltronas e cadeiras.

As unidades contempladas com o serviço são a ASCAI, a EJE, o Gabinete de Presidência e a SESEC, bem como todas as unidades da Sede, dos anexos da Sede e da Rui Barbosa que possuem cadeiras de tecido.

Para instruir os estudos, foram realizadas consultas as unidades que demandam os serviços contratados (ASCAI, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, CAS, SESEC e EJE). Tais consultas foram formalizadas por meio do Despacho SESAD 27640 (2984113) no SEI 0012355-47.2025.6.17.8000.

As unidades responderam aos questionamentos conforme informações a seguir:

- 1) Coordenadoria de Atenção à Saúde (CAS) - Não tem interesse em manter a higienização das toalhas de mão razão pela qual o item foi excluído desta contratação (2988728);
- 2) Gabinete da Presidência - Tem interesse em manter a higienização dos 2 (dois) tapetes estampados tabacow extra persa, os itens foram mantidos (2989267);
- 3) Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo (SESEC) - Solicitou o acréscimo da quantidade mensal de toalhas de copa, para 180 unidades (2993478), contudo em razão do histórico de execução, Anexo XV - Histórico da execução do serviço em 2024 e 2025 (3113097), esta unidade previu a quantidade mensal de 210 unidades, que totaliza 2.520 unidades por ano.
- 4) Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais (ASCAI) - Solicitou as seguintes alterações para a nova contratação (3068252 e 3069738):
 - **Tapete do Pleno (350 m²)** - Solicita-se que a contratação de lavagem seja estabelecida por metro quadrado, de modo a possibilitar a execução por etapas (parcial). Propõe-se ainda o aumento da periodicidade para 5 lavagens anuais, totalizando 1.750 m².
 - **Inclusão do fardamento** a ser fornecido a equipe composta para apoio Cerimonial nos eventos, para a definição do quantitativo a unidade estimou 4 lavagens anuais:
 - **Calça social, tecido alfaiataria** (gabardine de microfibra ou similar), na cor preta - 80 unidades;
 - **Blazer, tecido alfaiataria** (gabardine de microfibra ou similar), na cor preta - 80 unidades;
 - **Camisa social**, 100% algodão, manga longa, na cor preta - 20 unidades;
 - **Blusa social**, cetim, na cor preta - 60 unidades;

- Solicitou ainda a inclusão de de toalhas de bandeja e descanso de taças, conforme segue:
- **Inclusão dos panos de bandejas (30cm x 40cm)** – Lavagem 12 vezes ao ano, sendo 12 unidades, totalizando 144 unidades anuais;
- **Inclusão dos panos descanso de taças (10 cm de diâmetro)** – Lavagem 12 vezes ao ano, sendo 15 unidades - 180 unidades anuais.

5)Escola Judiciária Eleitoral (EJE) - Solicitou as seguintes alterações para a nova contratação (2990463):

- **Inclusão do Carpete vermelho tipo passadeira (escada) com Área de 7,20 m² (0,80 m x 9 m)** - Lavagem 4 vezes ao ano.
- **Inclusão de toalha de evento (1,20m x 1,20m)** - Lavagem 6 vezes ao ano, sendo 10 unidades, totalizando 60 unidades anuais.
- **Inclusão de toalhas de evento (2m x 2m)** - Lavagem 6 vezes ao ano, sendo 4 unidades, acrescentando 24 unidades ao montante estimado atualmente, 264 unidades, totalizando 288 unidades.

Esta contratação visa adequar a prestação do serviço de lavanderia às novas demandas, a partir de **01/07/2026**.

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea ‘h’ da Lei nº 14.133/2021)

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com disputa, com fundamento na Lei 14.133/2021:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."*

*O Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, publicado pela Presidência da República, atualizou o valor para a dispensa de licitação com base neste dispositivo, o qual passou a ser de: 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Para fins de análise do fracionamento de despesa, foram adotados os parâmetros descritos no art. 4º da [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 \(Atualizada\)](#), abaixo copiado (grifos acrescidos):

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI n.º 8 de 2023).

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do

Governo federal; ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal." (NR)

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Observando os termos do dispositivo supra transcrito, foi feita consulta na Planilha PCA 2026 Gerencial (3250646), atualizada em 12/03/2026, sendo verificado que não há outras contratações no planejamento de contratação deste Tribunal que apresentem o mesmo CATSER.

O valor de R\$ 26.842,42, **empenhado** para cobrir a despesa neste exercício, somado ao valor de R\$ 21.540,54, que corresponde ao **valor estimado** para esta contratação no período de 01/07/2026 a 31/12/2026, importa em **R\$ 48.382,96**.

Desta forma, **a Equipe de Planejamento da Contratação entende que é possível a contratação mediante a dispensa de licitação com disputa em sistema uma vez o valor total a ser empenhado neste exercício, não ultrapassará o valor de R\$ 65.492,11 que se encontra dentro do limite legal estabelecido para esta modalidade.**

Há de se considerar também que o valor estimado anual da contratação importa R\$ 58.250,54, sendo assim para os próximos exercícios, em sendo formalizada a prorrogação desta contratação, a continuidade da despesa se manterá dentro do valor previsto para dispensa de licitação.

Por fim, a opção pela modalidade de dispensa de licitação com disputa justifica-se pela economicidade e pela eficiência administrativa a fim de disponibilizar o serviço contratado em 01/07/2026.

3.1. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO GRUPO**, sendo assim o objeto será adjudicado e homologado à empresa que ofertar o menor lance.

3.2. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

A contratação **não deverá ser exclusiva para ME/EPP**, apesar do valor da contratação não superar R\$ 80.000,00 atendendo ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto da contratação foi aglutinado em grupo único e **não fora obtido o número mínimo de 3 (três) fornecedores enquadrados como ME/EPP com sede local/regional para todos os subitens/itens, conforme disciplina o art. 49, II, da Lei Complementar n.º 123/2006, e o art. 10º, I, do Decreto n.º 8.538/2015.**

O que pode ser verificado no Anexo XVII - Tabela comparativa de preços (3262685) do BS-ETP-serviços comuns e obras engenharia (3304547).

3.3. Das Condições de Habilitação

A empresa deverá apresentar as documentações que comprovem a habilitação exigida nos subitens abaixo relacionados:

3.3.1. Habilitação Técnico-operacional

a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a empresa já prestou serviço com 50% do quantitativo previsto para os subitens 1.3 - Carpete tipo comercial (875m²), 2.3 - Cadeira em tecido, espaldar médio (225 unidades), 3.1 - toga com faixa e gola (44 unidades) e 4.1 - Toalhas de copa (1.250 unidades), ressaltando que o serviço prestado deve incluir a previsão de recolhimento e entrega;

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Justificativa: A exigência de 50% do quantitativo estimado justifica-se pela necessidade de garantir que a contratada possua maquinário, quadro de pessoal e capacidade logística compatíveis com a necessidade deste Tribunal, evitando interrupções que possam prejudicar as atividades desempenhadas pelas unidades usuárias do serviço. Foram escolhidos o subitem cujo quantidade estimada se sobressai para cada um dos Itens que compõe a contratação.

3.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Regularidade perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

g) Regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

h) Regularidade perante consulta consolidada mantida no TCU (cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade do CNJ e lista de licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU);

i) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

"XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)"

j) Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

k) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021.

Justificativa: A dispensa com disputa em sistema não será aberta para a participação de pessoas físicas uma vez que a contratação requer uma estrutura operacional que envolve a disponibilização de equipamentos, de materiais e de funcionários para a execução do objeto que são incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

3.3.3. Habilitação jurídica

a) Contrato social ou do ato constitutivo substituto, conforme o caso, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da

Junta Comercial da respectiva sede;

- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;
- No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da representação legal de seus administradores.
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- Portaria de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Apresentação de declaração de que a empresa não tem, entre os seus sócios, diretores ou empregados, pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-PE e que manterá essa condição durante todo o prazo de vigência contratual.

3.3.4. Habilitação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

A Nova Lei de Licitações dispõe:

*Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de **forma objetiva**, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, **e será restrita** à apresentação da seguinte documentação:*

I – balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II – certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Justificativa: A exigência busca apenas permitir que os licitantes demonstrem possuir saúde e hígidez econômicas mínimas para assumir os encargos decorrentes da contratação, comprovando apenas que o empresário não está em processo de falência, caso em que poderá inabilitá-lo. Entretanto se a empresa estiver em recuperação judicial ele poderá participar do certame.

3.3.5 Da restrição da participação da empresas em Consórcio

Não será permitida a participação das empresas em consórcio.

Justificativa: O objeto da contratação é de natureza simples, não possui valor vultoso e não justifica a união de esforços de empresas distintas para o atendimento da demanda. Os requisitos de qualificação técnica e econômica exigidos são os mínimos necessários para a comprovação de que a empresa pode fornecer o objeto, o que demonstra não haver complexidade na prestação do serviço que justifique a participação de empresas em consórcio.

3.3.6 Da restrição da subcontratação

Não será permitida a subcontratação do serviço.

O art. 122 da Lei nº 14.133/2021, disciplina:

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Justificativa: A subcontratação de contratos firmados entre a Administração Pública e a empresa se trata de uma forma de possibilitar que se ofereça e execute serviços mais especializados, que constituam pequena parte do objeto do contrato e está prevista no art. 72 da Lei de Licitações. A ideia é oportunizar ao vencedor do certame que desempenhe algum serviço específico, que necessite de capacidade técnica especializada, mediante a subcontratação de um terceiro, por sua responsabilidade. Ocorre que o serviço que estamos a contratar, tem natureza comum, e não requer necessidade que justifique a subcontratação, razão pela qual vedaremos essa possibilidade.

3.3.7 Da restrição da participação de cooperativas

Não será permitida a participação de cooperativas.

Justificativa: A natureza da presente contratação não se adequa ao modelo cooperativista, haja vista a inviabilidade operacional de rotatividade de cooperados, na forma do art. 16, III, da Lei nº 14.133/2021.

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘c’ e ‘j’ e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Descrição da Solução

A contratação tem por objeto a prestação do serviço de lavanderia necessário para garantir a devida limpeza e higienização de tapetes, carpete, poltronas, cadeiras em tecido, além das togas, dos pelerines, dos uniformes, das toalhas de prato utilizadas nas diversas copas do Tribunal, e, ainda, as toalhas da ASCAI e da EJE, itens largamente utilizados e carecedores de higienização.

A continuidade deste modelo de contratação é relevante para que os serviços possam ser disponibilizados sob demanda.

Desta forma, considerando a inexistência de profissionais habilitados para suprir a demanda apontada de forma direta, bem como de materiais e equipamentos apropriados para tal, a contratação pretendida visa

dar continuidade a prestação do serviço adequando-o a demanda das unidades usuárias.

Realizar uma nova contratação de acordo com a periodicidade e os quantitativos estimados no Item 1.1 deste TR mostra-se como a solução que permitirá à adequação da prestação do serviço à demanda atual das unidades usuárias como fora demonstrado no Item 2 deste TR.

Nesta contratação estão sendo ajustados os quantitativos estimados e as especificações dos itens que já vinham sendo contratados pelo Tribunal, bem como foram acrescentados os itens solicitados pela ASCAI e pela EJE, conforme segue:

- ASCAI - uniformes a serem disponibilizados a equipe de cerimonial quando da realização dos eventos e toalhas de bandeja e de descanso de taças
- EJE - tapete tipo passadeira para escada e toalhas de mesa para evento.

Há de se considerar, ainda, que no segundo semestre de 2026 inicia o período eleitoral, ocasião em que são intensificados os treinamentos, reuniões, cerimônias e sessões de julgamento, assim a nova contratação permitirá que a prestação do serviço de lavanderia esteja adequada às necessidades das unidades da ASCAI, EJE, Gabinete da Presidência e SESEC (serviço de copeiragem) neste período.

4.2. Adequação Orçamentária

4.2.1. Sequencial do PCA

A demanda está prevista no sequencial 135 do PCA 2026 no valor de 50.000,00.

Para o exercício 2027 foi previsto na proposta orçamentária desta unidade o valor de R\$ 80.000,00 para a despesa do serviço de lavanderia, sendo este suficiente para o atendimento da demanda.

4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Serviços							
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor
1	Contratação da prestação do serviço de lavagem normal, lavagem a seco e passadoria.	Custeio	39	19542 – SERVIÇOS DE LAVANDERIA, LIMPEZA E TINTURARIA.	1	unidade	R\$ 58.250,54
Valor Total do Serviço:							R\$ 58.250,54

4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

	Ordinário	x	Global		Estimativo
--	-----------	---	--------	--	------------

5. Requisitos da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

A lavagem e higienização dos enxovais é mister para a manutenção da salubridade dos itens, fundamental para utilização no cotidiano das atividades do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco. A não prestação

do serviço poderá provocar inconvenientes diversos, visto que, a lavagem e higienização dos itens utilizados é condição para o uso e manutenção da vida útil regular de cada item.

O serviço a ser contratado consiste na lavagem e passadoria de togas e pelerines utilizados nas sessões plenárias e das toalhas de evento e de copa, bem como de fardamentos disponibilizados para uso pelo Cerimonial nos eventos promovidos pelo Tribunal. Consiste também na lavagem a seco para higienização e conservação de diversos bens deste Tribunal, tapetes, carpetes, estofados, poltronas e cadeiras.

As unidades contempladas com o serviço são a ASCAI, a EJE, o Gabinete de Presidência e a SESEC, bem como todas as unidades da Sede, dos anexos da Sede e da Rui Barbosa que possuem cadeiras de tecido.

- As necessidades dos itens: toalhas, pano de prato de algodão, pano de bandeja, panos descanso de taças, fardamentos, tapetes, togas tradicionais, pelerines, deverão ser executados em instalações apropriadas, os equipamentos e produtos utilizados deverão ser compatíveis com as características de cada peça, de modo a evitar o desgaste precoce, inclusive ficando sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA o transporte dos materiais.
- As togas de Desembargadores exigem cuidados especiais no processo de lavar e passar (lavagem a seco), com produtos que não afetem a composição do tecido.
- Os tapetes e carpetes deverão ser lavados a seco, para não danificar a sua pigmentação e qualidade.
- As peças deverão ser entregues no mesmo local, lavadas e passadas.
- A higienização das cadeiras, poltronas deverá ser efetuada nas dependências do TRE-PE, em dias agendados.

Verifica-se a necessidade de retirada e entrega dos itens para lavanderia deverá ser SEMANAL em dias e horário definido futuramente junto à gestão contrataual.

O quantitativo dos serviços a serem prestados leva em consideração a demanda pelos serviços de lavanderia verificada junto às unidades (ASCAI, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, CAS, SESEC e EJE). Tais consultas foram formalizadas por meio do Despacho SESAD 27640 (2984113) no SEI 0012355-47.2025.6.17.8000 e constam no item 2 do presente TR.

Considerando que o Contrato nº 42/2021 atualmente vigente não contempla todos os itens solicitados pela EJE e ASCAI;

Considerando que o mesmo vem sendo executado quase que em sua totalidade, conforme histórico de execução nos anos de 2024 e 2025, Anexo XV (3113097);

Considerando, ainda, que já sofreu 19,20% de acréscimos acumulados, conforme Informação da Coordenadoria de Editais e Contratos (2814004) prestada no SEI 0013595-13.2021.6.17.8000;

Como solução dos estudos realizados, para atendimento da nova demanda das unidades usuárias do serviço, a Equipe de Planejamento solicitou a prorrogação do Contrato nº 42/2021 até 30/06/2026, sendo esta formalizada por meio do 6º Termo Aditivo (3170767) com o propósito de que, nesse período, fosse formalizada uma nova contratação que contemple a demanda atual.

Assim a nova contratação permitirá a continuidade da prestação do serviço, com a inclusão das novas demandas, a partir de **01/07/2026**.

Os quantitativos indicados para cada serviço são **meramente estimativos**, ficando estabelecido, que, quando da execução do contrato, **poderão ser solicitados serviços em quantitativos superiores às quantidades expressas para cada serviço tomado individualmente, desde que seja obedecido o limite de saldo existente para cada um dos Itens 1, 2, 3 e 4 respeitados os preços unitários apresentados para cada serviço.**

A contratada será remunerada tão somente pelos serviços efetivamente prestados, não havendo quantidade mínima de pedido a ser realizado.

A contratada se deslocará uma vez por semana para recolhimento e devolução dos itens.

Todos os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

A licitante deverá considerar na formação do preço ofertado os custos indiretos com os deslocamentos necessários ao atendimentos das demandas.

O quantitativo a ser contratado para cada subitem foi cuidadosamente ajustado em conformidade com as necessidades do Tribunal, sendo resultado das informações prestadas pelas unidades que demandam o serviço conforme informado no Item 2 deste TR. Os quantitativos do Item 2 - Cadeiras e Poltronas foram estabelecidos a partir do Histórico da execução do serviço em 2024 e 2025, Anexo XVI (3113097) do BS-ETP-serviços comuns e obras engenharia (3304547).

5.1. Necessidade de Manutenção Preventiva e Corretiva (referente à Prestação de Serviço)

Não se aplica.

5.2. Parcelamento do Objeto

Os Itens serão reunidos em Grupo único pelos seguintes motivos:

Trata-se da contratação de um único serviço que tem por finalidade principal garantir o apoio ao desenvolvimento das tarefas administrativas realizadas de forma contínua pelas unidades demandantes.

A centralização da responsabilidade em uma única empresa facilita o acompanhamento e o controle sobre a execução do objeto licitado visto que o parcelamento do objeto demandaria várias contratações, instrumentalização, gestão e fiscalização de diversos contratos, resultando em maior gasto de recursos, tempo e pessoal envolvido, haja vista a multiplicidade de empresas prestadoras de serviços com natureza similares.

A reunião em um único grupo aumenta a competitividade e a atratividade do certame e, por conseguinte, possibilitando melhores preços em razão da maior disputa entre os licitantes.

Considerando o exposto, a fim de atendermos ao critério da vantajosidade econômica e obter maior viabilidade da contratação nos aspectos técnico e administrativo, a contratação será centralizada em um único fornecedor.

5.3. Garantia dos Serviços

Não se aplica.

5.4. Materiais e Equipamentos

Não se aplica.

5.5. Vistoria Técnica

Nos termos do § 2º do art. 63 da Lei 14.133/2021, é facultado às empresas realizar vistoria para apresentação da proposta uma vez que não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento do local da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

Ressaltamos que nesta contratação, não é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, para os seguintes itens **ITEM 2 – CADEIRAS E POLTRONAS; ITEM 3 – VESTUÁRIO; ITEM 4 – TOALHAS.**

A avaliação prévia do local de execução do serviço se aplica aos subitens do **ITEM 1 - TAPETES E CARPETE**, tão somente, e é facultativa.

Justificativa: Ao não tornar a visita obrigatória, evita-se a restrição de licitantes que não podem comparecer ao local (ex: empresas de outros estados), promovendo maior participação.

Seguem em anexos os modelos de Termo de vistoria, Anexo I (3271968), e de Declaração de opção pela não vistoria, Anexo II (3271972).

5.6. Qualificação Técnica

A contratada deverá comprovar que atende aos critérios de habilitação técnica constante no Item 3.3.1 do presente termo de referência.

5.7. Condições da Proposta

A contratada deverá apresentar proposta contemplando **todos os itens da contratação**, segue Modelo de Composição de Custos:

ITEM 1 - TAPETES E CARPETE										
Subitem	Localização	Descrição	Unidade	Valor unitário (R\$)	Quantidade estimada 01/07 a 31/12/2026	Valor de 01/07 a 31/12/2026 (R\$)	Quantidade estimada 01/01 a 30/06/2027	Valor de 01/01 a 30/06/2027 (R\$)	Quantidade estimada total	Valor total (R\$)
1.1	Sede (Presidência)	Estampado tabacow extra persa	m ²		12		12		24	
1.2	Rui Barbosa (EJE)	Tapete vermelho tipo passadeira (escada)	m ²		18		18		36	
1.3	Sede (Pleno)	Tipo comercial pesado, cor bege, espessura 9mm	m ²		875		875		1750	
VALOR TOTAL ITEM 1					-		-		-	
ITEM 2 – CADEIRAS E POLTRONAS										
Subitem	Localização	Descrição	Unidade	Valor unitário (R\$)	Quantidade estimada 01/07 a 31/12/2026	Valor de 01/07 a 31/12/2026 (R\$)	Quantidade estimada 01/01 a 30/06/2027	Valor de 01/01 a 30/06/2027 (R\$)	Quantidade estimada total	Valor total (R\$)
2.1	Sede	Poltrona cor bege	Unid.		0		2		2	

2.2	Sede	Cadeira em tecido, espaldar baixo	Unid.		0		160		160	
2.3	Sede	Cadeira em tecido, espaldar médio	Unid.		0		450		450	
2.4	Sede	Cadeira em tecido, espaldar alto	Unid.		0		35		35	
VALOR TOTAL ITEM 2					-		-		-	
ITEM 3 – VESTUÁRIO										
Subitem	Localização	Descrição	Unidade	Valor unitário	Quantidade estimada 01/07 a 31/12/2026	Valor de 01/07 a 31/12/2026 (R\$)	Quantidade estimada 01/01 a 30/06/2027	Valor de 01/01 a 30/06/2027 (R\$)	Quantidade estimada total	Valor total (R\$)
3.1	Sede (ASC AI)	Toga com faixa e gola	Unid.		42		42		84	
3.2	Sede (ASC AI)	Pelerines	Unid.		15		15		30	
3.3	Sede (ASC AI)	Calça social, tecido tipo alfaiataria (gabardine de microfibra ou similar), na cor preta	Unid.		40		40		80	
3.4	Sede (ASC AI)	Blazer, tecido tipo alfaiataria (gabardine de microfibra ou similar), na cor preta	Unid.		40		40		80	
3.5	Sede (ASC AI)	Camisa social, 100% algodão, manga longa, na cor preta	Unid.		10		10		20	
3.6	Sede (ASC AI)	Blusa social, manga curta, cetim, na cor preta	Unid.		30		30		60	

VALOR TOTAL ITEM 3				-	-	-				
ITEM 4 – TOALHAS										
Subitem	Localização	Descrição	Unidade	Valor unitário	Quantidade estimada 01/07 a 31/12/2026	Valor de 01/07 a 31/12/2026 (R\$)	Quantidade estimada 01/01 a 30/06/2027	Valor de 01/01 a 30/06/2027 (R\$)	Quantidade estimada total	Valor total (R\$)
4.1	Copas (SESEC)	Toalha de copa	Unid.		1260		1260		2520	
4.2	Sede (ASCAI)	Toalha de bandeja (30cm x 40cm)	Unid.		72		72		144	
4.3	Sede (ASCAI)	Toalha de descanso de taças (10cm de diâmetro)	Unid.		90		90		180	
4.4	Rui Barbosa (EJE)	Toalha de evento/festa (1,20m x 1,20m)	Unid.		30		30		60	
4.5	Sede (ASCAI)	Toalha de evento/festa (2m x 2m)	Unid.		144		144		288	
4.6	Sede (ASCAI)	Toalha de evento/festa (4m x 2m)	Unid.		12		12		24	
VALOR TOTAL ITEM 4					-		-		-	
VALOR TOTAL (ITENS 1, 2, 3 e 4)										

5.8. Estimativa de Preços (Custo Médio da Contratação)

Os dados coletados foram lançados no Anexo XVII - Tabela comparativa de preços (3262685) e analisados conforme preceitua o Manual de Orientações à Pesquisa de Preços do STJ, 4ª edição, e o Manual de Contratações deste TRE/PE, versão 2.0.

Inicialmente, foram analisados os preços encontrados em comparação com a média dos demais, sendo excluídos os excessivos e em seguida os inexequíveis.

Para os subitens 1.1, 1.2 - 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 - 3.1, 3.2 - 4.1, 4.4, 4.5 e 4.6 restaram o mínimo de 3 (três) preços válidos.

Para os subitens 1.3 e 4.2, após a aplicação deste método restaram apenas 2 (dois) preços válidos.

Para os subitens 3.3, 3.4, 3.5, 3.6 e 4.3, em razão da discrepância dos valores encontrados na pesquisa, foi adotada a mediana sem a exclusão dos preços excessivos e inexequíveis pois de acordo com a pág. 75 do Manual de Contratações deste Tribunal, versão 2.0, quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea é aconselhável a aplicação da mediana:

"A utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados, isso ocorre principalmente quando não há desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados."

Segue, abaixo, tabela com o resultado da análise dos preços e justificativas para a formação do preço

estimado de cada subitem, a análise completa se encontra no Anexo XVII (3262685) do BS-ETP-serviços comuns e obras engenharia (3304547).

Subitem	Especificação	Unidade	Qtd. estimada	Desvio	Coefficiente	Mediana (superior a 25%)	Média (inferior a 25%)	Valor Unitário (R\$)	Valor para 12 meses	Justificativa da Formação do Preço
1.1	Tapete estampado tabacow extra persa medindo 6m ²	M ²	24	20,78	1,80	R\$ 25,50	R\$ 34,16	R\$ 25,50	R\$ 612,00	Utilizando o modelo previsto no manual de contratações os preços obtidos foram analisados sendo excluídos primeiro os excessivos, após nova avaliação, obtiveram-se 4 (quatro) preços válidos. Por ser o coeficiente de variação superior a 25%, considerou-se a mediana dos 4 (quatro) preços válidos.
1.2	Tapete tipo passadeira (escada) medindo 7,2m ²	M ²	36	4,04	1,18	R\$ 23,00	R\$ 23,67	R\$ 23,67	R\$ 852,12	Utilizando o modelo previsto no manual de contratações os preços obtidos foram analisados sendo excluídos primeiro os excessivos e, após nova avaliação, obtiveram-se 3 (três) preços válidos. Por ser o coeficiente de variação inferior a 25%, considerou-se a média dos 3 (três) preços válidos.
1.3	Carpete tipo comercial pesado, cor bege, espessura 9mm medindo 350m ²	M ²	1750	2,77	1,06	R\$ 9,04	R\$ 9,04	R\$ 9,04	R\$ 15.820,00	Dos preços apresentados, considerando o método previsto no Manual de Contratações do TRE-PE, após a exclusão dos preços excessivos e a exclusão do preço inexequível restaram 2 (dois) preços válidos, apesar do coeficiente de variação ser acima de 25%, foi adotada a média dos 2 (dois) preços válidos.

2.1	Poltrona cor bege	Unidade 2	4,646568290167	R\$ 28,46	R\$ 29,23	R\$ 29,23	R\$ 58,46	Utilizando o modelo previsto no manual de contratações os preços obtidos foram analisados sendo excluídos primeiro os excessivos, após nova avaliação, obtiveram-se 4 (quatro) preços válidos. Por ser o coeficiente de variação inferior a 25%, considerou-se a média dos 4 (quatro) preços válidos.
2.2	Cadeira em tecido, espaldar baixo	Unidade 160	2,663358178168902	R\$ 22,90	R\$ 23,34	R\$ 23,34	R\$ 3.734,40	Utilizando o modelo previsto no manual de contratações os preços obtidos foram analisados sendo excluídos primeiro os excessivos, após nova avaliação, obtiveram-se 5 (cinco) preços válidos. Por ser o coeficiente de variação inferior a 25%, considerou-se a média dos 5 (cinco) preços válidos.
2.3	Cadeira em tecido, espaldar médio	Unidade 450	2,663358178168902	R\$ 22,90	R\$ 23,34	R\$ 23,34	R\$ 10.503,00	Utilizando o modelo previsto no manual de contratações os preços obtidos foram analisados sendo excluídos primeiro os excessivos, após nova avaliação, obtiveram-se 5 (cinco) preços válidos. Por ser o coeficiente de variação inferior a 25%, considerou-se a média dos 5 (cinco) preços válidos.
2.4	Cadeira em tecido, espaldar alto	Unidade 35	3,99436002504537	R\$ 26,01	R\$ 24,96	R\$ 24,96	R\$ 873,60	Utilizando o modelo previsto no manual de contratações os preços obtidos foram analisados sendo excluídos primeiro os excessivos, após nova avaliação, obtiveram-se 5 (cinco) preços válidos. Por ser o coeficiente de variação inferior a 25%, considerou-se a média dos 5 (cinco) preços válidos.

3.1	Toga com faixa e gola	Unidade	84	2,204726900857518018053	R\$ 22,00	R\$ 21,92	R\$ 21,92	R\$ 1.841,28	Utilizando o modelo previsto no manual de contratações os preços obtidos foram analisados sendo excluídos primeiro os excessivos, após nova avaliação foi excluído um preço inexecutável, obtendo-se 6 (seis) preços válidos. Por ser o coeficiente de variação inferior a 25%, considerou-se a média dos 6 (seis) preços válidos.
3.2	Pelerines	Unidade	30	3,207460236103240612815	R\$ 15,50	R\$ 15,52	R\$ 15,52	R\$ 465,60	Utilizando o modelo previsto no manual de contratações os preços obtidos foram analisados sendo excluídos primeiro os excessivos, após nova avaliação foi excluído um preço inexecutável, obtendo-se 4 (quatro) preços válidos. Por ser o coeficiente de variação inferior a 25%, considerou-se a média dos 4 (quatro) preços válidos.
3.3	Calça social, tecido tipo alfaiataria (gabardine de microfibras ou similar), na cor preta	Unidade	80	9,5393920476994600708473	R\$ 19,00	R\$ 20,00	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00	Utilizando o modelo previsto no manual de contratações, diante da discrepância dos 3 (três) preços encontrados na pesquisa, foi adotada a mediana, em razão do coeficiente de variação entre eles ser superior a 25%.
3.4	Blazer, tecido tipo alfaiataria (gabardine de microfibras ou similar), na cor preta	Unidade	80	12,013880860326575113014	R\$ 27,00	R\$ 27,67	R\$ 27,00	R\$ 2.160,00	Utilizando o modelo previsto no manual de contratações, diante da discrepância dos 3 (três) preços encontrados na pesquisa, foi adotada a mediana, em razão do coeficiente de variação entre eles ser superior a 25%.

3.5	Camisa social, 100% algodão, manga longa, na cor preta	Unidade	20	9,643650709296	0,00%	R\$ 15,00	R\$ 19,00	R\$ 15,00	R\$ 300,00	Utilizando o modelo previsto no manual de contratações, diante da discrepância dos 3 (três) preços encontrados na pesquisa, foi adotada a mediana, em razão do coeficiente de variação entre eles ser superior a 25%.
3.6	Blusa social, manga curta, cetim, na cor preta	Unidade	60	9,848853884761	0,00%	R\$ 16,00	R\$ 19,00	R\$ 16,00	R\$ 960,00	Utilizando o modelo previsto no manual de contratações, diante da discrepância dos 3 (três) preços encontrados na pesquisa, foi adotada a mediana, em razão do coeficiente de variação entre eles ser superior a 25%.
4.1	Toalha de copa	Unidade	2520	1,5992609236526	0,00%	R\$ 5,00	R\$ 4,08	R\$ 5,00	R\$ 12.600,00	Utilizando o modelo previsto no manual de contratações os preços obtidos foram analisados sendo excluídos primeiro o excessivo, após nova avaliação foi excluído o preço inexecutável, obtiveram-se 3 (três) preços válidos. Por ser o coeficiente de variação superior a 25%, considerou-se a mediana dos 3 (três) preços válidos.
4.2	Panos de bandeja (30cm x 40 cm)	Unidade	144	0	0,00%	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 720,00	Dos preços apresentados, considerando o método previsto no Manual de Contratações do TRE-PE, após a exclusão dos preços excessivos e a exclusão do preço inexecutável restaram 2 (dois) preços válidos sendo adotada a média dos mesmos.
4.3	Panos descanso de taças (10cm de diâmetro)	Unidade	180	2,122108758099848456	0,00%	R\$ 2,00	R\$ 2,63	R\$ 2,00	R\$ 360,00	Utilizando o modelo previsto no manual de contratações, diante da discrepância dos 3 (três) preços encontrados na pesquisa, foi adotada a mediana, em razão do coeficiente de variação entre eles ser superior a 25%.

4.4	Toalha de evento/festa (1,20m x 1,20m)	Unidade	60	4,269560	23381488	R\$ 13,96	R\$ 12,63	R\$ 13,00	R\$ 780,00	Utilizando o modelo previsto no manual de contratações os preços obtidos foram analisados sendo excluídos primeiro os excessivos, após nova avaliação foi excluído um preço inexecutável, obtendo-se 4 (quatro) preços válidos. Por ser o coeficiente de variação superior a 25%, considerou-se a mediana dos 4 (quatro) preços válidos.
4.5	Toalha de evento/festa (2m x 2m)	Unidade	288	5,337866	1507488	R\$ 12,50	R\$ 16,04	R\$ 12,50	R\$ 3.600,00	Utilizando o modelo previsto no manual de contratações os preços obtidos foram analisados sendo excluídos primeiro os excessivos, após nova avaliação foi excluído um preço inexecutável, obtendo-se 5 (cinco) preços válidos. Por ser o coeficiente de variação superior a 25%, considerou-se a mediana dos 5 (cinco) preços válidos.
4.6	Toalha de evento/festa (4m x 2m)	Unidade	24	8,610640	208572	R\$ 20,42	R\$ 25,28	R\$ 20,42	R\$ 490,08	Utilizando o modelo previsto no manual de contratações os preços obtidos foram analisados sendo excluído o preço excessivo, obtendo-se 5 (cinco) preços válidos. Por ser o coeficiente de variação superior a 25%, considerou-se a mediana dos 5 (cinco) preços válidos.

Considerando os valores dos médios estimados para cada subitem, temos que o custo médio estimado total da contratação importa em R\$ 58.250,54 (cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos), sendo R\$ 21.540,54 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos) para 2026 e R\$ 36.710,00 (trinta e seis mil, setecentos e dez reais) para 2027.

Segue demonstrativo dos valores por exercício:

ITEM 1 - TAPETES E CARPETE

Subitem	Localização	Descrição	Unidade	Valor unitário	Quantidade estimada 01/07 a 31/12/2026	Valor de 01/07 a 31/12/2026	Quantidade estimada 01/01 a 30/06/2027	Valor de 01/01 a 30/06/2027	Quantidade estimada total	Valor total
1.1	Sede (Presidência)	Estampado tabacow extra persa	m²	R\$ 25,50	12	R\$ 306,00	12	R\$ 306,00	24	R\$ 612,00
1.2	Rui Barbosa (EJE)	Tapete vermelho tipo passadeira (escada)	m²	R\$ 23,67	18	R\$ 426,06	18	R\$ 426,06	36	R\$ 852,12
1.3	Sede (Pleno)	Tipo comercial pesado, cor bege, espessura 9mm	m²	R\$ 9,04	875	R\$ 7.910,00	875	R\$ 7.910,00	1750	R\$ 15.820,00
VALOR TOTAL ITEM 1					-	R\$ 8.642,06	-	R\$ 8.642,06	-	R\$ 17.284,12
ITEM 2 – CADEIRAS E POLTRONAS										
Subitem	Localização	Descrição	Unidade	Valor unitário	Quantidade estimada 01/07 a 31/12/2026	Valor de 01/07 a 31/12/2026	Quantidade estimada 01/01 a 30/06/2027	Valor de 01/01 a 30/06/2027	Quantidade estimada total	Valor total
2.1	Sede	Poltrona cor bege	Unid.	R\$ 29,23	0	R\$ 0,00	2	R\$ 58,46	2	R\$ 58,46
2.2	Sede	Cadeira em tecido, espaldar baixo	Unid.	R\$ 23,34	0	R\$ 0,00	160	R\$ 3.734,40	160	R\$ 3.734,40
2.3	Sede	Cadeira em tecido, espaldar médio	Unid.	R\$ 23,34	0	R\$ 0,00	450	R\$ 10.503,00	450	R\$ 10.503,00
2.4	Sede	Cadeira em tecido, espaldar alto	Unid.	R\$ 24,96	0	R\$ 0,00	35	R\$ 873,60	35	R\$ 873,60
VALOR TOTAL ITEM 2					-	R\$ 0,00	-	R\$ 15.169,46	-	R\$ 15.169,46
ITEM 3 – VESTUÁRIO										

Subitem	Localização	Descrição	Unidade	Valor unitário	Quantidade estimada 01/07 a 31/12/2026	Valor de 01/07 a 31/12/2026	Quantidade estimada 01/01 a 30/06/2027	Valor de 01/01 a 30/06/2027	Quantidade estimada total	Valor total
3.1	Sede (ASC AI)	Toga com faixa e gola	Unid.	R\$ 21,92	42	R\$ 920,64	42	R\$ 920,64	84	R\$ 1.841,28
3.2	Sede (ASC AI)	Pelerines	Unid.	R\$ 15,52	15	R\$ 232,80	15	R\$ 232,80	30	R\$ 465,60
3.3	Sede (ASC AI)	Calça social, tecido tipo alfaiataria (gabardine de microfibra ou similar), na cor preta	Unid.	R\$ 19,00	40	R\$ 760,00	40	R\$ 760,00	80	R\$ 1.520,00
3.4	Sede (ASC AI)	Blazer, tecido tipo alfaiataria (gabardine de microfibra ou similar), na cor preta	Unid.	R\$ 27,00	40	R\$ 1.080,00	40	R\$ 1.080,00	80	R\$ 2.160,00
3.5	Sede (ASC AI)	Camisa social, 100% algodão, manga longa, na cor preta	Unid.	R\$ 15,00	10	R\$ 150,00	10	R\$ 150,00	20	R\$ 300,00
3.6	Sede (ASC AI)	Blusa social, manga curta, cetim, na cor preta	Unid.	R\$ 16,00	30	R\$ 480,00	30	R\$ 480,00	60	R\$ 960,00
VALOR TOTAL ITEM 3					-	R\$ 3.623,44	-	R\$ 3.623,44	-	R\$ 7.246,88
ITEM 4 – TOALHAS										
Subitem	Localização	Descrição	Unidade	Valor unitário	Quantidade estimada 01/07 a 31/12/2026	Valor de 01/07 a 31/12/2026	Quantidade estimada 01/01 a 30/06/2027	Valor de 01/01 a 30/06/2027	Quantidade estimada total	Valor total
4.1	Copas (SESEC)	Toalha de copa	Unid.	R\$ 5,00	1260	R\$ 6.300,00	1260	R\$ 6.300,00	2520	R\$ 12.600,00

4.2	Sede (ASC AI)	Toalha de bandeja (30cm x 40 cm)	Uni d.	R\$ 5,00	72	R\$ 360,00	72	R\$ 360,00	144	R\$ 720,00
4.3	Sede (ASC AI)	Toalha de descanso de taças (10cm de diâmetro)	Uni d.	R\$ 2,00	90	R\$ 180,00	90	R\$ 180,00	180	R\$ 360,00
4.4	Rui Barbosa (EJE)	Toalha de evento/festa (1,20m x 1,20m)	Uni d.	R\$ 13,00	30	R\$ 390,00	30	R\$ 390,00	60	R\$ 780,00
4.5	Sede (ASC AI)	Toalha de evento/festa (2m x 2m)	Uni d.	R\$ 12,50	144	R\$ 1.800,00	144	R\$ 1.800,00	288	R\$ 3.600,00
4.6	Sede (ASC AI)	Toalha de evento/festa (4m x 2m)	Uni d.	R\$ 20,42	12	R\$ 245,04	12	R\$ 245,04	24	R\$ 490,08
VALOR TOTAL ITEM 4					-	R\$ 9.275,04	-	R\$ 9.275,04	-	R\$ 18.550,08
VALOR TOTAL (ITENS 1, 2, 3 e 4)					-	R\$ 21.540,54	-	R\$ 36.710,00	-	R\$ 58.250,54

5.8.1 Data do Orçamento Estimado

A data do orçamento estimado é 26/03/2026.

5.9. Preposto da Empresa

Não se aplica.

5.10. Critérios de Sustentabilidade

5.10.1 Impacto Ambiental

O impacto ambiental decorrente desta contratação é relativamente pequeno, visto que se trata de serviço que não envolve danos ao meio ambiente, desde que cumpridos os critérios ambientais abaixo elencados.

5.10.2 Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico Objetivo. 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

ODS 12. Consumo e produção responsáveis. Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes. Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

5.10.3 Critérios Sociais

Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016. (p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho);

Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105. (p. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

5.10.4 Critérios Ambientais

Os produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão obedecer às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, dando preferência aos produtos biodegradáveis com reduzida quantidade de produtos químicos, com o objetivo de reduzir os impactos à saúde humana e ao meio ambiente.

5.10.5 Critérios Culturais

Não se aplica.

5.10.6 Critérios de Acessibilidade

No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei 14.133/2021, Art. 63, inciso IV; incluído pela Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º);

Se couber, a empresa deverá apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência. (Lei 8.213 de 1991, Art. 93: "A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: I - até 200 empregados.....2%; II - de 201 a 500.....3%; III - de 501 a 1.000.....4%; IV - de 1.001 em diante.....5%").

5.10.7 Critérios de Saúde

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho);

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE. (p. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ);

A licitante vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos nos itens acima, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

<p>Local e Horário da Prestação dos Serviços</p>	<p>O serviço do subitem 1.3 - Carpete tipo comercial pesado será realizado no Edf. SEDE, de segunda à sexta, no horário das 08h às 14h.</p> <p>Os serviços descritos nos subitens do Item 2 - Cadeiras e poltronas serão realizados nas dependências da Sede, dos anexos da Sede e da Rui Barbosa, podendo ser agendado das 14h até às 18h da sexta-feira e das 08h até às 14 horas do sábado. O serviço poderá ser realizado em outra dia útil, caso haja possibilidade, a combinar com o gestor do contrato.</p> <p>Os serviços descritos nos subitens 1.1 - Tapete estampado tabacow extra persa e 1.2 - Tapete tipo passadeira (escada) e nos subitens dos Item 3 - Vestuário e Item 4 - Toalhas serão realizados na sede da contratada, mediante recolhimento e devolução das peças nas dependências da contratante. O recolhimento e devolução ocorrerá num dia da semana, a ser acordado com o gestor do contrato no horário das 08h às 14h.</p>
<p>Prazo para Prestação do Serviço</p>	<p>O serviço descrito no subitem 1.3 - Carpete tipo comercial pesado deverá ser realizado, quando solicitado pelo Cerimonial, conforme disponibilidade da Sala de Sessões.</p> <p>Os serviços descritos nos subitens do Item 2 - Cadeiras e poltronas deverão ser executados uma vez ao ano, conforme cronograma a ser definido pelo gestor do contrato.</p> <p>Os serviços descritos nos subitens 1.1 - Tapete estampado tabacow extra persa e 1.2 - Tapete tipo passadeira (escada) e nos subitens dos Item 3 - Vestuário e Item 4 - Toalhas deverão ser executados no prazo de até 06 (seis) dias úteis, contados da data do recolhimento nas dependências da contratante.</p>
<p>Informar a periodicidade das manutenções preventivas (se houver)</p>	<p>não se aplica.</p>
<p>Informar prazo de atendimento nas manutenções corretivas/substituição de equipamentos (se houver)</p>	<p>não se aplica.</p>

6.1. Obrigações da Contratada

- fornecer todos os materiais, produtos químicos, bem como todo e qualquer insumo e equipamentos utilizados na execução dos serviços, dando preferência aos produtos biodegradáveis com reduzida quantidade de produtos químicos, com o objetivo de reduzir os impactos à saúde humana e ao meio ambiente;
- responsabilizar-se, quando da execução dos serviços, pela integridade dos bens sob sua guarda, e no caso de danos a qualquer um deles, providenciar a restauração, substituição ou indenização, conforme

o caso;

- responsabilizar-se, nos serviços em que for necessário deslocar bens do Tribunal para suas dependências (Item 1 – Tapetes, Item 3 – Vestuário e Item 4 - Toalhas), pela guarda e integridade dos mesmos, bem como por todas as despesas necessárias ao seu transporte;
- refazer os serviços de má qualidade ou que apresentarem defeito, sem ônus para o contratante, no mesmo prazo estipulado para sua execução inicial;
- garantir, após a lavagem, que os bens estejam devidamente secos;
- o serviço de passadoria será exigido para os Item 3 – Vestuário e Item 4 - Toalhas;
- responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais, e, ainda, por danos eventuais causados ao patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus profissionais, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- comunicar ao Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no Contrato;
- informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;
- manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do início da vigência do contrato: declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Item 5.10 deste Termo de Referência, Licença Ambiental para execução dos serviços objeto deste contrato, obtida junto ao órgão competente da sede do fornecedor e Licença Sanitária para funcionamento do estabelecimento, obtida junto ao órgão de vigilância sanitária do Município da sede do fornecedor ou do Estado de Pernambuco;
- manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante todo o período de execução;
- Os empregados deverão ser vinculados à Contratada, responsável, única e exclusivamente, pelo pagamento de sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes, fiscais e comerciais resultantes da execução dos mesmos.

6.2. Obrigações do Contratante

- Realizar as solicitações dos serviços através dos gestores do contrato;
- Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências, devidamente identificados, para recolhimento e entrega dos materiais e/ou execução dos serviços;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não deve ser interrompida;
- Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o que estabelece o Contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, quando os mesmos forem executados nas dependências do TRE;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;
- Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com o previsto no Contrato;
- Rejeitar o cumprimento do objeto deste Contrato por terceiros;
- Notificar a Contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, e/ou nos materiais fornecidos, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para a correção do que for notificado;

- Atestar a prestação dos serviços e encaminhar as notas fiscais para pagamento.
- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato, desde que não haja óbice legal ou fato impeditivo provocado pela Contratada;
- Verificar a regularidade fiscal da Contratada, consultar o Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados do Setor Público Federal/CADIN, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, conforme § 4.º do art. 91 da Lei n. 14.133/2021;
- Publicar o Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘f’ e ‘g’ da Lei nº 14.133/2021)

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Telefone	E-mail Funcional
Gestor do Contrato	Cássia Elayne Miranda de Almeida	31949348	sesad@tre-pe.jus.br
Gestor substituto	Maria Patrícia Leão Burle	31949616	sesad@tre-pe.jus.br
Fiscal administrativo	Renata da Fonte Barbosa	31949348	sesad@tre-pe.jus.br

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

O pagamento será emitido após a avaliação do serviço prestado que será feito por meio do preenchimento do Instrumento de Medição do Resultado (IMR), cujo modelo consta no Anexo III - IMR (3273711).

O IMR será emitido até o 5º (quinto) dia útil posterior ao recebimento do relatório de execução do serviço.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.2. Penalidades

A contratada estará sujeita à aplicação de penalidades administrativas caso descumpra total ou parcialmente as obrigações previstas no contrato, no termo de referência ou na legislação aplicável, especialmente o disposto na **Instrução Normativa nº 77, de 13 de junho de 2025, do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**, que regulamenta a apuração de responsabilidade e a aplicação de sanções em procedimentos licitatórios e contratuais.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Constituem infrações, entre outras, nos termos do art. 5º da mencionada Instrução Normativa (Art. 6º da IN nº 77, de 13 de junho de 2025, do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco):

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Tribunal, ao funcionamento dos seus serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado(a), dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- praticar quaisquer dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei 12.846, de 2013.

DAS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 6º da IN nº 77, de 13 de junho de 2025, do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco):

As penalidades aplicáveis à contratada, conforme a gravidade da infração e observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, poderão incluir:

1 - ADVERTÊNCIA, nos casos de falhas leves (Art. 7º);

A advertência consiste em medida administrativa de caráter formal, aplicada à contratada nos casos de falhas de menor gravidade, que resultem na inexecução parcial do objeto contratual, desde que não acarretem prejuízo relevante ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, ao regular funcionamento de seus serviços ou ao interesse público, e quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa.

Essa sanção poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com multa, sendo vedada sua cumulação com as demais penalidades previstas na legislação. A aplicação da advertência retira a condição de primariedade da contratada, de modo que, em caso de reincidência, poderá ser imposta sanção mais gravosa. Ressalte-se que a advertência somente poderá ser aplicada durante a vigência contratual, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa TRE-PE nº 77/2025.

2 - MULTA, moratória ou compensatória, conforme especificado no contrato (Arts. 8º a 13);

• **a) Multa (geral) - Art. 8º :**

A multa é uma sanção de natureza pecuniária aplicável por qualquer infração prevista no art. 5º da Instrução Normativa. Seu valor deve variar entre **0,5% e 30%** do valor contratual. Pode ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras penalidades.

• **b) Multa moratória - Art. 9º :**

Será aplicada nos casos de atraso injustificado na entrega do objeto ou execução do serviço.

- É autoaplicável e não exige abertura de processo administrativo, sendo registrada diretamente no processo de contratação no SEI.

- Considera-se atraso injustificado a ausência de justificativa documental válida para o descumprimento de prazos.

- O contrato deverá prever a partir de qual momento o atraso passa a ser tratado como inexecução contratual, sujeita a outras sanções.

- A multa deve ter alíquota ou valor fixado por período, tornando-se valor fixo após determinado prazo.

- **c) Multa compensatória - Art. 10:**

Será aplicada nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, com o objetivo de compensar os prejuízos causados ao Tribunal.

- **d) Conversão de multa moratória em compensatória - Art. 11:**

O TRE-PE poderá converter a multa de mora em multa compensatória, inclusive promovendo a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de outras sanções cumulativas previstas no art. 6º da IN.

- **e) Formas de aplicação da multa - Art. 12 :**

A multa poderá ser:

- Retida dos pagamentos devidos, conforme previsto no edital e termo de referência;
- Descontada de faturas pendentes;
- Recolhida via GRU (Guia de Recolhimento da União);
- Descontada do valor da garantia contratual;
- Cobrada judicialmente.

Para contratos contínuos, a retenção não poderá ultrapassar 30% do valor de cada nota fiscal, com o valor restante sendo compensado nas próximas faturas ou cobrado por GRU. Caso o processo de apuração de responsabilidade seja concluído sem aplicação de penalidade, a multa retida será restituída com correção monetária.

- **f) Substituição da multa por advertência (conciliação) Art. 13:**

A multa poderá ser substituída por advertência, desde que:

- O descumprimento seja caracterizado como inexecução parcial que não justifique penalidade mais grave;
- A substituição seja solicitada na defesa escrita, podendo ocorrer apenas uma vez durante a vigência contratual;
- Haja manifestação favorável do gestor do contrato, com justificativa baseada no histórico da contratada, ausência de prejuízo relevante e interesse público;
- A contratada assumo compromisso formal de sanar os efeitos do inadimplemento e evitar reincidência.

3 - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, pelo prazo de 6 meses a 3 anos, conforme a infração (Art. 14);

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao contratado que praticar infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do art. 5º da Instrução Normativa, nos casos em que não se justificar penalidade mais severa. Essa penalidade impede a participação do infrator em licitações e contratações no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, bem como do Estado de Pernambuco, sem prejuízo da aplicação de multa, quando cabível.

A dosimetria da penalidade será determinada conforme a gravidade da infração, nos seguintes termos:

- Falta de entrega da documentação exigida para o certame: impedimento por 1 a 6 meses;

- Não manutenção da proposta apresentada, salvo motivo justificado: impedimento por 2 meses a 1 ano;
- Retardamento injustificado na entrega do objeto ou execução do contrato: impedimento por 3 meses a 1 ano e 6 meses;
- Não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida quando convocado, dentro da validade da proposta: impedimento por 3 meses a 2 anos;
- Inexecução parcial do contrato com grave prejuízo ao Tribunal, seus serviços ou interesse coletivo: impedimento por 6 meses a 2 anos;
- Inexecução total do contrato: impedimento por 1 a 3 anos.

4 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, para licitar e contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, por prazo de 3 a 6 anos, nos casos mais graves (Art. 15).

A declaração de inidoneidade é a penalidade mais severa prevista na Instrução Normativa, aplicável:

- Aos responsáveis pelas infrações dos incisos VIII a XII do art. 5º (atos dolosos graves, como fraude e corrupção); e
- Aos casos previstos nos incisos II a VII do mesmo artigo, quando a gravidade justificar penalidade mais rígida que o simples impedimento de licitar.

Essa sanção proíbe o infrator de contratar ou participar de licitações com toda a Administração Pública, em qualquer ente federativo (União, Estados, DF e Municípios), por prazo de 3 a 6 anos, sem prejuízo das responsabilidades civis, criminais e aplicação de multa, se for o caso.

Dosimetria da penalidade:

- Apresentar declaração/documentação falsa: 3 a 6 anos de impedimento;
- Fraudar licitação ou execução do contrato: 3 anos e 6 meses a 6 anos;
- Comportar-se de forma inidônea ou cometer fraude: 4 a 6 anos;
- Praticar atos ilícitos para frustrar a licitação: 4 anos e 6 meses a 6 anos;
- Cometer atos lesivos à Administração (Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção): 4 anos e 6 meses a 6 anos.

A aplicação das penalidades observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, motivação, legalidade, ampla defesa e contraditório, sendo precedida de processo administrativo específico, conforme rito estabelecido na Instrução Normativa nº 77/2025.

As penalidades poderão ser registradas nos cadastros oficiais, como o **SICAF**, **PNCP**, **CEIS**, **CNEP**, e no **Cadastro Interno de Fornecedores Sancionados do TRE-PE**, conforme o caso.

7.3. Reajuste e Aditamento

Há possibilidade de acréscimo, supressão contratual e reajuste nos termos da Lei 14.133 de 01/04/2021.

Para o cálculo do reajuste será adotada o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo, ou seja, determinado pelo Governo Federal.

8. Informações Complementares

Não se aplica.

9. Anexos

Anexo I - Termo de vistoria (3274287)

Anexo II - Declaração de opção pela não vistoria (3274291)

Anexo III - IMR (3274294)

10. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **CÁSSIA ELAYNE MIRANDA DE ALMEIDA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 26/05/2026, às 16:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA AMORIM BANDEIRA CAMPELO, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 26/05/2026, às 16:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3344950** e o código CRC **148D5F66**.